

EDITAL

A CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO D'EVORA

Faz saber, que os impostos indirectos municipaes, que no corrente anno hão de cobrar-se n'este concelho; no qual estão incluidas as freguezias do extincto concelho de Vianna do Alemtejo, são os seguintes:

400 réis por cada boi ou vacca que se abater nos matadouros.

200 réis por cada vitella, idem,

40 réis por cada cabeça de gado lanigero, caprino e suino, idem.

12 réis em kilogramma de carne de gado vaccum, lanigero, caprino e suino, fresca, salgada, ou por qualquer forma preparada, que se expozer á venda para consumo no concelho.

12 réis em kilogramma de peixe fresco, idem.

6 réis em litro de vinho, idem.

12 réis em litro de aguardente, licor, geropiga, etc., idem.

Evora, secretaria da Camara Municipal, 11 de janeiro de 1896.

O PRESIDENTE

Francisco Eduardo de Barahona Fragosos

EDITAL

**Francisco Eduardo de Barahona Fragozo,
Bacharel formado em direito pela Uni-
versidade de Coimbra e presidente da
Camara Municipal do Concelho d'Evora,
etc.**

Faço saber, que na casa da Camara, desde as 10 horas da manhã ás 3 da tarde, hade estar patente ao publico por espaço de 8 dias a contar de hoje o orçamento complementar ao ordinario da receita e despeza d'este municipio para o anno civil de 1896; pelo que convido os eleitores, contribuintes e quaesquer pessoas interessadas a reclamarem ácerca do referido orçamento, nos termos do artigo 102 do codigo administrativo.

Secretaria da camara municipal d'Evora, 23 de janeiro de 1896

O Presidente da Camara

Francisco Eduardo de Barahona Fragozo.

EDITAL

Francisco Eduardo de Barahona Fragozo,
Bacharel formado em Direito pela Uni-
versidade de Coimbra e Presidente da Ca-
mara Municipal do concelho de Evora.

FAÇO saber que, na casa da camara estará paten-
te por espaço de 8 dias, a contar de 6 do corrente mez
de abril, a conta da receita e despeza, d'este municipio,
relativa ao anno de 1895, pelo que convido todos os ci-
dadãos eleitores e contribuintes do referido municipio e
quaesquer pessoas interessadas a irem alli ver e exami-
nar a mesma conta e apresentarem-me por escripto, den-
tro do referido praso, quaesquer reclamações que tiverem
por conveniente fazer sobre ella, afim de terem o desti-
no conveniente.

E para que chegue ao conhecimento de todos man-
dei passar o presente edital, que será incerto n'um dos
jornaes da cidade e affixado nos logares do costume.

Secretaria da Camara Municipal de Evora, 1 d'abril
de 1896.

O Presidente da Camara

Francisco Eduardo de Barahona Fragozo.

EDITAL

A Camara Municipal do Concelho d'Evora

Faz saber que, na conformidade do artigo 6.º do regulamento approved por decreto de 23 de março de 1869, deverão ser aferidos n'este concelho, no prazo que decorrer do dia 1.º de maio a 30 de junho do corrente anno, ainda que o tenham sido muito proximamente a este prazo, os pesos, balanças, medidas e quaesquer outros instrumentos de pesar e medir; e que, findo este periodo, serão apprehendidos os referidos instrumentos, que não tiverem a competente marca da aferição (LETRA E), e se procederá nos mais termos legaes contra as pessoas, que d'elles fizerem uso, ou os conservarem em armazens, ou em qualquer estabelecimento onde hajam mercadorias expostas á venda.

Faz igualmente saber, que as medidas toleradas para secos, que não forem construidas de castanho, carvalho, faia, nogueira ou freixo, não podem ser admittidas á aferição, bem como aquellas, que na parte exterior não tiverem bem legivel o numero de litros, ou sua fracção, a que corresponda a sua capacidade.

A officina dos afilamentos continua a ser no edificio da camara, praça de Sertorio.

No extincto concelho de Vianna do Alemtejo, para commodidade de seus habitantes, continua a funcionar a officina dos afilamentos, que existia á data em que foi supprimido.

E, para que se não possa allegar ignorancia, se mandou passar o presente edital e identicos, que serão publicados e affixados nas portas de todas as egrejas parochiaes d'este concelho, e nos mais logares do costume.

Secretaria da Camara Municipal do Concelho d'Evora, 21 de abril de 1896.

O Vice-Presidente da Camara

José Fernando Pereira Deville

C. Silva.

EDITAL

Francisco Eduardo de Barahona Fragozo, Bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra e presidente da Camara Municipal do Concelho d'Evora, etc.

F AÇO saber, que na casa da camara, desde as 10 horas da manhã ás 3 da tarde, hade estar patente ao publico, por espaço de 8 dias, a contar de hoje o segundo orçamento suplementar ao ordinario da receita e despeza d'este municipio para o anno civil de 1896; pelo que convido os eleitores, contribuintes e quaesquer pessoas interessadas a reclamarem á cerca do referido orçamento, nos termos do artigo 102.º do codigo administrativo.

Secretaria da camara municipal d'Evora, 1 de maio de 1896.

O Presidente da camara

Francisco Eduardo de Barahona Fragozo.

EDITAL

A camara municipal do concelho de Evora

Faz saber, que, sendo da maxima conveniencia olhar cuidadosamente pelo melhoramento das condições hygienicas dos povos d'este concelho, especialmente agora que se avizinha a estação calmosa, a fim de que à miseria, resultante da actual estiagem, não venha sobrepor-se ainda o aggravamento do estado sanitario, resolveu publicar as seguintes prescripções:

1.^a

A remoção, até fim do corrente mez para distancia não inferior a 200 metros ao norte ou éste das povoações, de montureiras e de quaesquer depositos de substancias em putrefacção.

2.^a

A limpeza e desinfecção rigorosa dos pateos, quintaes, cavallariças, azinhagas, latrinas e pias de despejo.

3.^a

A remoção, para fóra dos povoados e á distancia indicada na prescripção 1.^a, do gado suino.

4.^a

A caiadura e rebocamento de todos os predios, que d'isso carecerem, no praso de seis mezes, pelo menos das fachadas exteriores que olham para a via publica.

A camara espera do bom senso dos habitantes d'este concelho, que todos, sem excepção, observarão rigorosamente estas prescripções na parte que lhes tocar, não só porque da sua prompta e fiel execução resultará um bem commum—a salubridade publica—mas para evitar, que os menos diligentes ou remissos sejam autuados e entregues ao poder judicial, como desobedientes aos mandados da auctoridade.

E, para que não se possa allegar ignorancia, se mandou publicar este edital e outros identicos, para serem affixados nos logares do costume.

Evora, Secretaria da camara, 12 de maio de 1896.

O Presidente,

Francisco Eduardo de Barahona Fragozo.

1896

Edital

C. Silva.

34

22-Maio

Falentes do existente a fl. 247.

e 25 para a feira de S. João marcando

o dia 11 de Junho para a abertura.

Feira de S.
João

8. Junho

Escrital

A Camara Municipal do concelho
de Évora

Faz saber que nos ser desvenc. Sepulturas
pedas as sepulturas do quarter
rao do primeiro cruceiro do cemi-
terio municipal de N. S. do
Remedio, pto que sao prece-
vidas as pessoas, que queiram
comprar ou renovar as com-
pas temporarias de alguns se-
pulturas do referido quarter
para fazerem as competentes
declaraçoes ao Administrador
do mesmo cemiterio durante
o prazo de vinte dias a contar
de 12 do corrente m. Evora
em 8 de Junho de 1896. 1.º
Camara F. L. de B. Trages

Concurso

15-julho A Camara municipal do Con. Partido
celho d'Encha faz publico, medico e
que por espaço de 30 dias, a ruzico
contas da primeira publico dos elec
cação de presente annuncio, cõvas.
no Diario de Governo, se acha
aberto concurso perante
a mesma Camara, para

1876. o proximo do partido
medico-cirurgico na pre-
zeja das eleições d'es-
te concelho, com a ordena-
do annual de 1808000 reis e
as obrigações enumeradas
no artº 125.º do codigo admi-
nistrativo. Na secretaria
da Camara deverão os pre-
tendentes, durante o pra-
zo do concurso, apresen-
tar os seus requerimen-
tos devidamente docu-
mentados e em forma
legal. Evora, secretaria
da Camara 13 de julho
de 1876. O Presidente. Fran-
cisco Oduardo de Barahona
Fragoso.

Publicado no n.º 156 de 16 de
julho de 1876.

20. julho

Edital

A Camara Municipal do Estuariai-
Concelho de Evora. Faj sa- ras.

Por que no dia 23 de proci-
mo mes de agosto pela ho-
ra do meio dia, nos paços
do Concelho haõ de vender-
se, comprindo o preço offe-
recido, as estrombeiras do
municipio collocadas nos
logares respectivos, e se não
porem todas n'aquelle dia
voltarão as restantes nova-
mente a praça nos do-

C. Silva.

1896. dias seguintes no local
e hora indicados. Secretaria
da Camara Municipal
de Evora, 20 de julho
de 1896. O Presidente. Fran-
cisco Eduardo de Balthazar
Augusto.

EDITAL

X

Francisco Eduardo de Barahona Fragoso, Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, Presidente da Camara Municipal do concelho d'Evora, etc.

Faço saber, que a camara, em sessão do dia 28 de novembro ultimo adoptou, e a Commissão districtal approvou em 23 de dezembro a seguinte

Postura sobre a policia de velocipedes

Artigo 1.º

E' prohibido, sob pena de dois mil réis de multa pela primeira vez, e quatro mil réis havendo reincidencia :

- 1.º — Entrar e andar em velocipede dentro do taboleiro da praça de Giraldo e jardins publicos d'esta cidade;
- 2.º — Andar pela mesma fórma pelos passeios das ruas e atravessando sitios, destinados exclusivamente a peões;
- 3.º — Andar de dia pelas ruas montado em velocipede com velocidade, superior á d'um cavallo a trote largo, nas que forem sensivelmente horisontaes, ou superior a trote curto nas descidas, devendo, em qualquer d'estes casos, o velocipedista reduzir a velocidade do seu vehiculo á do passo, quando não tiver livre, e á vista, o terreno em frente na extensão de cinquenta metros;
- 4.º — Andar pelas mesmas ruas e fórma, de noite, com velocidade superior a trote curto, sem laterna que produza ou projecte um facho luminoso bem distincto a distancia não inferior a cem metros;
- 5.º — Não trazer um instrumento sonoro qualquer, com que faça signal para prevenir da sua approximação aos transeuntes e conductores de vehiculos, devendo fazer sempre uso d'elle tão repetido, quanto fôr preciso.

Artigo 2.º

O velocipedista montado que, apesar de observadas as prescripções do artigo antecedente fôr de encontro a qualquer objecto, ou seja nas ruas publicas d'esta cidade, largos, ou estradas d'este concelho, alem de pagar os prejuizos, a que der cauza, pagará a multa de vinte mil réis, se esse encontro tiver por objecto alguma pessoa.

§ unico — Fica comtudo isento da multa o velocipedista que, tendo observado as prescripções do artigo 1.º, a pessoa, a que foi de encontro, lhe appareceu de improviso e á distancia de vinte metros, ou menos, caminhando para elle, ou a distancia de dez metros, ou menos, estando parada.

Artigo 3.º

Ficam obrigados os velocipedistas a conformar-se com todas as regras, a que estão sujeitas as viaturas, cujos conductores, por sua vez, considerarão os velocipedes como se fossem vehiculos ordinarios.

Esta postura começa a obrigar tres dias depois da publicação, conforme o determina o artigo 488.º do codigo administrativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa allegar ignorancia, mandei passar o presente edital, que será publicado n'um dos periodicos d'esta cidade e affixado nos logares do costume.

Evora, secretaria da camara municipal, 29 de julho de 1896.

O Presidente da Camara

Francisco Eduardo de Barahona Fragoso.

Edital

**Francisco Eduardo de Barahona Frago-
zo, Bacharel formado em Direito pe-
la Universidade de Coimbra e Presi-
dente da Camara Municipal do Con-
celho d'Evora.**

Faço saber, que durante o praso de 15 dias, a contar da da-
ta do presente edital, se acha á reclamação na secretaria da cama-
ra, desde as 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, o rol do im-
posto directo sobre cães, relativo ao corrente anno, pelo que convi-
do todos os interessados a examinarem o mesmo rol e a apresenta-
rem-me por escripto quaesquer reclamações, em conformidade com
o art.º 73 e §§ do codigo administrativo.

Secretaria da Camara Municipal do concelho d'Evora 13de
agosto de 1896.

O Presidente da Camara,

Francisco Eduardo de Barahona Fragozo.

EDITAL

José Fernando Pereira Deville, Vice-presidente da Camara Municipal do concelho de Evora.

Faço saber, que, por espaço de 30 dias, a contar de 15 do corrente mez, se procederá á cobrança voluntaria do imposto de 200 réis sobre cães, relativo ao corrente anno: pelo que convido os donos dos cães, que estão collectados, a satisfazerem durante o referido praso a importancia do respectivo imposto na thesouraria d'esta camara, em todos os dias uteis, desde as 10 horas da manhã até ás 2 da tarde.

Para constar mandei passar o presente edital
para ser publicado e affixado nas portas das egrejas
parochiaes do concelho e nos logares do costume.

Evora, secretaria da camara, 12 de outubro de
1896.

O Vice-Presidente

José Fernando Pereira Deville.

Edital

José Fernando Pereira Deville
Vice-presidente da Camara Municipal
do concelho d'Evora

Faco saber que na casa da
Camara, desde as 10 horas da manha
até ás 3 da tarde, hade estar patente
ao publico, pelo espaço de 8 dias, a con-
ta do dia 1.^o do corrente, o 3.^o orcamen-
to supplementar ao ordinario da recen-
ta e despesa d'este municipio, pelo que con-
vido os eleitores, contribuintes e quaes-
quer pessoas interessadas a reclamarem
acerca do referido orcamento, nos ter-
mos do Art.º 91.º do codigo administra-
tivo

Secretaria da Camara Municipal de
Evora 15 d'outubro de 1896 - 61.^o pte da Cam.
José Fernando Pereira Deville

1896

Edital

C. Serra. 37

outubro - 31

José Fernando Pereira Deville,
Vice-presidente da Câmara
Municipal do Concelho d'Ensa,
Faço saber, que na cara da
Câmara, desde as 10 horas da
manhã até às 3 da tarde
há de estar patente ao publi-
co pelo espaço de 8 dias, a con-
ta da data do presente edi-
tal, o 4.º orçamento supple-
mentar ao ordinario da re-
cita e despesa d'este muni-
cipio para o corrente anno,
pelo que convidado os eleito-
res, contribuintes e quizes
quer pessoas interessadas
a reclamarem a cerca do
referido orçamento, nos
termos do art.º 11.º do codi-
go administrativo. Secre-
taria da Câmara Muni-
cipal d'Ensa, 31 d'outu-
bro de 1896. O Vice presi-
dente, - José Fernando Per-
eira Deville.

Edital

Novembro 20

Francisco EdUARDE de SARA
hora Fagogo, Bacharel for
made em Direito pela Uni-
versidade de Coimbra e Pre-
sidente da Camara Muni-
cipal de Coceho d' Evora.

1896. Faza saber que na casa
da Camara desde as 10 ho-
ras da manha até ás 3 da
tarde, ha de estar paten-
te ao publico pelo espa-
ço de 8 dias, a contar de
hoje, o orcamento ordi-
nario da receita e despe-
za d'este municipio pa-
ra o anno civil de 1897, pe-
lo que convida os eleitores,
contribuintes e quaesquer
pessoas interessadas a re-
clamarem á cerca do
repeido orcamento, nos
termos do art. 91.º do co-
digo administrativo.

Secretaria da Camara
Municipal d'Evora, 30
de Novembro de 1896. O
Presidente da Camara,
Francisco Goncalves de Saka
Nova Freixo.

Nov. 24

Edital

A Camara Municipal de Proprieda.
Conceito de Evora, faz pu-
blico que no dia 17 de dezem-
bro proximo, pelas 10 horas
da manhã, terá lugar nos
paços deste Conceito a arre-
matão para o arrenda-
mento dos seguintes pre-
dios do municipio que

C. Silva.

serão adjudicados a quem
 mais lance offerecer com
 as condições e sobre as ba-
 ses de licitação que des-
 de já se acham patentes
 na secretaria: um cara-
 junto de espreja de São Fran-
 cisco - ~~de São~~ Vila da Torre de men-
 çum - Vila do Mercado de
 D. Chancel - Vila do pavil-
 lhão superior do retine-
 to Convento de São Paulo
 Igualmente irão à praça
 na mesma occasião o San-
 gue e resíduos do matadou-
 ro municipal - Adver-
 te-se que são admitidos
 na licitação lances in-
 feriores a 40 reis, e as
 propriedades que não po-
 rem arrematadas no re-
 ferido dia voltarão à pra-
 ça nas quintas feiras se-
 quentes. Secretaria da
 Câmara Municipal de
 Évora 24 de Novembro de
 1896. O Presidente, Fran-
 cisco Eduardo de Barros
 da Fragosa.

Edital

Nov. 27 A Camara Municipal do Con-
celho de Evora - Faz saber
que, por lhe constar, que

1896. na villa das Alencôas, gra-
sa com intensidade a si-
phtheria e outras doenças
de caracter epidemico, em
consequencia das más condições
hygienicas desta povoação,
e vindo desde já adope-
tar todas as medidas de
sauidade para a remoção
de todas as causas, que pos-
sam favorecer as doenças
que ahí se tem manifesta-
do, deliberou convidar os
habitantes desta povoação
a beneficiar as casas de ru-
as habitações, calçando-as
e conservando-as no me-
lhor estado de asscio possi-
vel e afastando para fó-
ra da villa os esturmes e
parcos, que porventura
conservem nos seus quin-
taes. A Camara espera de
bom senso dos mesmos ha-
bitantes, que todos, comen-
çando-se da utilidade ge-
ral da adopção destas me-
didas, se apressarão a obser-
va-las e a manter todas
as prescrições de conse-
lha da pela hygiene, sem que
haja motivo para repres-
sões e imposição das pena-
lidades, em que incorrem

1896. aquelles, que desobedecem
aos mandados da autoridade
de Évora, Secretaria da
Câmara, 27 de Novembro de
1896. O Presidente, Francis-
co Eduardo de Parahonias
Frayoso.

